

RESOLUÇÃO SESA Nº 1096/2020

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar do protocolado nº 15.357.789-7.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e
- o contido no protocolado nº 15.357.789-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão de 60 (trinta) dias, revertida em multa de 50% por dia de vencimento, ao servidor Ângelo Augusto Chiachia Pasta, RG nº 11.133.622-9, Farmacêutico, lotado no Hospital Dr. Anísio Figueiredo - HAF, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Justificativa: Conforme o contido no protocolado 15.357.789-7, oriundo da Resolução/SESA nº 0729/2018, publicada no DIOE nº 10.280 de 24/09/2018, o servidor transgrediu o Art. 272, §2º, o Art. 279, incisos II e VI e o Art. 285, inciso I e com a aplicação da penalidade, conforme o Art. 293, inciso III, §5º, ambos os artigos da Lei 6.174/70.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2020.



Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde